



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E
LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS.**

Aos quatorze (14) dias do mês de agosto de dois mil e quinze (2015), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **ADAGIR FREITAS ME**, com sede, na Rua Alfredo Jiacomo Scopel, nº 706, na cidade de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ nº 10.944.773/0001-80 representada pelo seu Proprietário **Sr. ADAGIR FREITAS**, residente e domiciliado na cidade de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 057.557.959-59, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	LAVAGENS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO	UN	100	24,50	2.450,00
2	15	LAVAGENS DE MOTO	UN	10	9,50	95,00
TOTAL GLOBAL						2.545,00

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR OS **SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS** CONFORME CONSTA NA PROPOSTA E NA PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

1.4 - Os **SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** desta **Ata de Registro de Preços** deverão ser executados



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

conforme solicitação do **Município de Saltinho**, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta e transcrito nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.5- É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC;**

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** que foram executados, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Executar os **SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONSERTO DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, do **GABINETE DO PREFEITO;** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;** da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA;** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;** da **SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL;** da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** do Exercício de 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	17	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
12.361.0017.2.031	46	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	47	3390	122	Transferências de Convênios - Educação
26.782.0023.2.048	69	3390	100	Recursos Ordinários
15.452.0020.2.036	83	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	96	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	99	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.045	100	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0010.2.013	113	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - **executar a entrega**, do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas aos serviços e produtos do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPIs que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 - Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos serviços objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fases e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para atender o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e suas funções;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **SERVIÇOS DE CAMBAGEM; CONserto DE PNEUS, E LAVAGEM DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** que executar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** do Município de Saltinho, SC.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 14 de agosto de 2015.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

ADAGIR FREITAS ME
ADAGIR FREITAS
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31